

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR047177/2021**NÚMERO DE PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: **14021.105085/2021-11**
DATA DE PROTOCOLO DO ACORDO COLETIVO: **18/01/2021**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRACAO, PESQUISA E BENEFICIO DE FERRO, METAIS BASICOS E PRECIOSOS DE SERRINHA E REGIAO, CNPJ n. **13.440.378/0001-58**, localizado(a) à RUA MACARIO FERREIRA, 522, 1º ANDAR, CENTRO, Serrinha/BA, CEP 48700-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). EDMILTON OLIVEIRA LIMA, CPF n. 552.136.505-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 08/01/2021 no município de Barrocas/BA;

E

FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA , CNPJ n. 22.104.045/0001-49, localizado(a) à Fazenda Brasileiro, 00, Terreo, Area rural, Barrocas/BA, CEP 48705-000; representado(a), neste ato, por seu Gerente, Sr(a). ANDRE ROGERIO SBARDELLINI CARDOSO, CPF n. 841.565.116-34

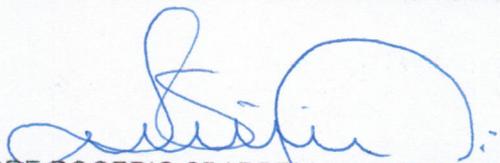
nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR047177/2021, na data de 26/08/2021, às 15:34.

BARROCAS, 26 de agosto de 2021.



EDMILTON OLIVEIRA LIMA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRACAO, PESQUISA E BENEFICIO DE FERRO, METAIS BASICOS E PRECIOSOS DE SERRINHA E REGIAO



ANDRE ROGERIO SBARDELLINI CARDOSO
Gerente

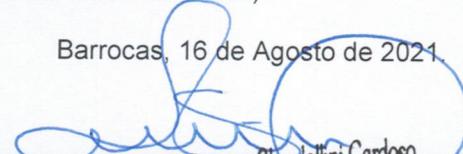
FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA

CARTA ANEXA AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022 FIRMADO ENTRE FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA – FBDM E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO, PESQUISA E BENEFÍCIO DE FERRO, METAIS BÁSICOS E PRECIOSOS DE SERRINHA E REGIÃO – SINDIMINA.

FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, vem respeitosamente, através da presente Carta Anexa ao ACT Geral de 2020/2022, comunicar e apresentar ao **SINDIMINA** a aplicação do reajuste previsto na Clausula 1, §1 a vigor a partir de 01/08/2021 dos salários e todas as cláusulas econômicas pelo INPC acumulado no período de 01/08/2020 a 31/07/2021 na razão percentual de 9,85%, passando as cláusulas econômicas e financeiras do ACT a vigorar com as seguintes alterações:

1. Piso Salarial - O piso salarial da categoria passa a ser de R\$1.524,31 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).
2. Incentivo para a Brigada de Incêndio - O valor de reembolso ao incentivo para a brigada de incêndio passa a ser de R\$ 84,64 (Oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por mês, mediante comprovação do pagamento da mensalidade e de frequência.
3. Material Escolar/Uniforme - O valor do incentivo à educação para aquisição de material escolar/uniforme para o ano letivo de 2022 passa a ser de R\$ 347,05 (trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) por dependente legal (filho, enteado, cônjuge ou companheiro devidamente cadastrado na FBDM) e de acordo com o valor da nota fiscal apresentada, sendo este benefício devido aos empregados com salário base de até R\$ 4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais).
4. Reembolso Educacional - O limite de despesa para reembolso educacional passa a ser de R\$ 578,13 (Quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos).
5. Multa – Valor de R\$ 1.384,11 (mil e trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) aplicável ao SINDIMINA e a FBDM em caso de violação dos dispositivos do presente instrumento.
6. Creche Maternal - O reembolso para creche maternal passa a vigor com a seguinte redação:
 - a) 100% (cem) por cento, de reembolso, no caso de atendimento a filho até 36º (trigésimo sexto) mês de vida; limitado a R\$ 199,47 (Cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos);
 - b) 75% (setenta e cinco) por cento, de reembolso, no caso de atendimento a filho do 37º (trigésimo sétimo) ao 72º (septuagésimo segundo) mês de vida, limitado a R\$ 159,57 (Cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
7. Cesta Natalina - A cesta natalina passa ao valor equivalente a R\$ 247,62 (Duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
8. Refeição/Alimentação – O crédito mensal do cartão de alimentação passará ao valor de R\$ 417,43 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), sendo descontado do trabalhador o valor de R\$5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Barrocas, 16 de Agosto de 2021.


Fazenda Brasileiro Desenvolvimento Mineral Ltda
Gerente de RH e Administrativo
CPF 841.565.116-34
Fazenda Brasileiro Desenvolvimento Mineral Ltda


Edmilton Oliveira Lima
PRESIDENTE
SINDIMINA/BA

Ciente/Data: _____